



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Modalidade: <b>TOMADA DE PREÇO</b>		Número: <b>12/2020</b>	
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazidos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

### 1. Preâmbulo

- 1.1 - O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **06/11/2020**, às **09:01 horas**, na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a Contratação de empresa para à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazidos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, conforme descrito no item 2 deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 12 de 16 de janeiro de 2020, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 - O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:01 horas**, do **dia 06 de novembro de 2020**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 - A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:01 horas**, do **dia 06 de novembro de 2020**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos **envelopes A**, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

### 2. Objeto

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazidos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

### 3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 - Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços urbanos da Prefeitura municipal, através do seu engenheiro responsável, **antes de sua utilização**.
- 3.2 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados, através de profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. As visitas técnicas serão realizadas do **dia 20 de outubro até 06 de novembro de 2020, das 08:30 às 12:00h e das 13:30: às 17:30h, mediante agendamento prévio**, com o Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, no Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. Não serão realizadas visitas técnicas que não forem previamente agendadas na forma prevista neste Edital.
- 3.3 - Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.
- 3.4 - Emitida à respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para dar **início à obra e de 4 (quatro) meses consecutivos para concluí-la**.
- 3.5 - **A realização da visita técnica deverá ser agendada com a Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos na prefeitura pelo fone (46)3234-1135, com o engenheiro responsável Fabio Junior de Oliveira, até o dia 04 de junho de 2020.**
- 3.6 - **Realizada a visita técnica, a Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.**
- 3.7 A licitante poderá realizar visita e inspeção prévia do local da obra, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, caso em que deverá elaborar declaração conforme o modelo constante do Anexo X deste edital.
- 3.8. **Alternativamente, a licitante poderá dispensar a visita e inspeção prévia do local da obra, hipótese em que deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, conforme o modelo constante do Anexo X deste edital.**





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 4. Condições de Participação na Licitação

- 4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- 4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão e fora do envelope dos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- 4.3.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.**
- 4.3.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.4 - A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 4.3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 4.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 4.3.7 - O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

## 5. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 5.1 - Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº A – Habilitação**  
**TOMADA DE PREÇO nº 12/2020**

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº B – Proposta**  
**TOMADA DE PREÇO nº 12/2020**

- 5.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

## 6. Documentação Referente à Habilitação

- 6.1 - O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

### 6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- c) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

## 6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda **Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

## 6.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, que conste o responsável técnico da empresa.
- b) Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia – CREA e/ ou CAU, dentro de seu prazo de validade.
- c) Atestado de visita técnica (ANEXO VIII) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (agendar visita técnica previamente com o departamento de engenharia), **não sendo obrigatório a visita, caso não a faça deverá apresentar declaração de dispensa de visita técnica (anexo X)**.
- d) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico da empresa, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atestando a execução de no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA e/ou CAU (Anexo VI);
- f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo V).

## 6.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência** e **recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

## 6.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

- 6.2 – A certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal deve se referir a todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas e contribuições.
- 6.3 – Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 6.4 – As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.
- 6.5 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

mediante conferência da cópia com o original.

- 6.6 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 6.5.

## 7. Proposta de Preço

- 7.1 - A proposta de preço - Envelope **B** - deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 7.2 - O preço global ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 7.4 - Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

## 8. Procedimento

- 8.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
- 8.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste instrumento convocatório.

## 9. Critério de Julgamento

- 9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **10.1** deste Edital.
- 9.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 4.3.1.
- 9.3 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 9.4 - A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 9.5 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
  - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
  - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.6 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.7 - O disposto nos subitens 9.2 a 9.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 4.3.1).
- 9.8 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 – Será desclassificada a proposta de preço que:
- ultrapassar o valor fixado no subitem **10.1** deste Edital;
  - cotar valor manifestamente inexequível;
  - não atender as exigências contidas no presente Edital.

## 10. Critério de Aceitabilidade de Preços

- 10.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores: **R\$ 105.804,36 (cento e cinco mil oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**

## 11. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 11.1 – O prazo para a execução da obra é **conforme o item 3.4 do edital**, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.
- 11.2 – Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 – A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 12. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 12.1 – No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

## 13. Critério de Reajuste

- 13.1 – O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

## 14. Condições de Pagamento

- 14.1 – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a execução do objeto, conforme as medições e vistorias.
- 14.2 – Para primeiras medições a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento.
- 14.3 – A empresa deverá apresentar todas as negativas vigentes e as GFIPS (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) dos funcionários.
- 14.4 – Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária só serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

## 15. Recursos orçamentários

- 15.1 – Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1533.

## 16. Recursos

- 16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 17. Anexos do Edital

- 17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
  - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Atestado de visita técnica;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;
- j) Anexo X – Modelo Visita técnica
- k) Anexo XI – Memorial descritivo;
- l) Anexo XII – Projeto Arquitetônico.
- m) Anexo XIII – Planilha orçamentária e planilha de quantidades.

## 18- Fraude e Corrupção.

Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) **"prática corrupta"**<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) **"prática fraudulenta"**<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **"prática colusiva"**<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) **"prática coercitiva"**<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**19. Disposições Gerais**

- 19.1 – Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de outubro de 2020.

Josiane Folle  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Tomada de preço nº 12/2020

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Tomada de preço nº 12/2020, expressamente que:

- I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.
- II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL relativa a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 12/2020, tem por objeto a seleção da melhor proposta visando à Contratação de empresa para execução de obra, em **regime de empreitada global**, relativa à execução de obra, contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazidos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, descritivo em anexo e descrição abaixo.

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).**

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar desta data.

Prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

As condições de pagamento são as constantes no subitem 14.1 da Tomada de Preços nº 12/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





**MUNICÍPIO DE  
BOM SUCESSO DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia e/ou Arquitetura - CREA e/ou CAU sob nº \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### Tomada de Preços nº 12/2020

#### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_\_/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nilson Antônio Feversani**, brasileiro, casado, RG nº 0.000.000-0/PR, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, do comércio, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 12/2020, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

#### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazidos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 12/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### Cláusula Segunda – Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

**Parágrafo único:** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).**

**Parágrafo único.** A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

§ 1º O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, conforme as medições e vistorias.

§ 2º Para primeira medições a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento.

§ 3º A empresa deverá apresentar todas as negativas vigentes e as GFIPS (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) dos funcionários.

§ 5º Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária só serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

#### Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1533.

#### Cláusula Sexta – Prazos

A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **4 (quatro) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar**





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO, e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.

§ 1º Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

§ 2º Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

§ 3º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

§ 4º Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

## Cláusula Sétima – Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Junior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

### § 1º Constituem obrigações do Contratante:

I - Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

### § 2º Constituem obrigações da Contratada:

I - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

II - Não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;

III - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

IV - Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

V - Atender a todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;

VI - Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, servidor público do CONTRATANTE;

VII - responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

VIII - apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

IX - Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;

X - Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

XI - arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

XII - fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

pela fiscalização do CONTRATANTE;

XIII - promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XV - Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

## **XVI- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**XVII- Será permitida a subcontratação, da parte do objeto desta licitação, que não conste das atividades principais e secundárias da empresa contratada.**

**XVIII- A empresa contratada, somente poderá subcontratar com empresas que estejam regularmente constituídas e, que apresentem Anotações de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT do profissional responsável pela execução dos respectivos serviços.**

## **Cláusula Nona – Das disposições gerais acerca da obra**

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

§ 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.

§ 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

§ 4º Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

§ 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

## **Cláusula Décima– Das Penalidades**

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

§ 2º As multas previstas são as seguintes:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

§ 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.

§ 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

§ 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.

§ 6º Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

§ 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

## Cláusula Décima Primeira – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Décima Segunda – Vigência

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

## Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

## Cláusula décima quarta – Fraude e Corrupção.

Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>8</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "**prática corrupta**"<sup>9</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>10</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) "**prática colusiva**"<sup>11</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) "**prática coercitiva**"<sup>12</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) "**prática obstrutiva**": significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas

<sup>8</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>9</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>10</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>11</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>12</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>13</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>14</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Assin.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Assin.: \_\_\_\_\_

<sup>13</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>14</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o engenheiro civil / Agrônomo/ Arquiteto \_\_\_\_\_, CREA / CAU nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, visitou os locais da execução das obras, objetos de Tomada de Preços em epígrafe.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

---

(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**

\_\_\_\_\_ (representante da Licitante XXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XI**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

**Memorial descritivo**

Memorial descritivo em anexo e disponível também no site no Município de Bom Sucesso do Sul no endereço eletrônico:

[https:// www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/69-tomada-de-precos](https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/69-tomada-de-precos)





# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**Obra: Construção de Sanitários Públicos no Parque dos Anjos e Jazigos no Cemitério Municipal**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**

**Local: Rua Presídio Borba e Rua João Baggio, Centro**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, etc.

Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

Deverá ser colocada placa de obra nas dimensões 2,0x1,25 metros em chapa galvanizada e adesivo com as informações da obra, juntamente com a estrutura necessária para a sua perfeita fixação.

### 2. Serviços Preliminares

#### 2.1. Limpeza do Terreno

Deverá a CONTRATADA executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultada a priori a Fiscalização.

#### 2.2. Abastecimento de Água Potável

A prefeitura municipal fornecerá o ponto de água e o padrão de energia será de responsabilidade da empresa que executará a obra.

As despesas de consumos e taxas serão por conta da CONTRATADA.

#### 2.3. Locação

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

### 3. Movimento de Terra

#### 3.1. Regularização do Terreno

O terreno encontra se nivelado, se caso houver necessidade de corte ou algum alinhamento o município se responsabiliza.





# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

As escavações para os blocos de fundação e vigas braldrames serão executadas manualmente.

### 3.2. Fundações

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

### OBSERVAÇÃO

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

### 4. Estrutura de Concreto Armado

A infra e supra-estruturas serão executadas conforme projeto estrutural, de acordo com a natureza do solo, com as cargas previstas pelo cálculo de concreto armado, atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, ou seja, 20, 25 e 30 MPA, levando-se em consideração a NB-1, padrão de qualidade da obra.

O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim, forma-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir ao reiniciar-se o lançamento, a superfície ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas serem conservadas permanentemente úmidas.

Nas fôrmas deverá ser observado a reprodução fiel dos desenhos, a adoção de contra-flecha, quando necessária, nivelamento das vigas, contraventamento de painéis que possam de deslocar quando do lançamento do concreto, furos para passagem das tubulações, vedação das formas, limpeza das formas. A execução das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Na execução das armaduras deverá ser observado o dobramento das barras e suas bitolas, posição correta das barras, armação e recobrimento.

Os blocos de fundação serão executados em cada pilar de concreto armado, e em cada bloco será executada 01 estaca com profundidade mínima de 3,0m, diâmetro de 20cm, fck





# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

de 20 MPA a armadura das estacas será somente nos primeiros 2,0m de profundidade considerando do topo para baixo, conforme detalhe apresentado na prancha estrutural 1/3. Nos blocos de fundação e vigas baldrame, as armaduras serão assentes sobre lastro de brita nº 1, espessura de 3cm, para proteção da armadura em contato direto com o solo.

## 5. Paredes em Alvenaria

### Blocos cerâmicos

Neste caso a alvenaria será feita utilizando-se de tijolos de barro cozido maciços (5x10x20cm), e específicos para "Alvenarias em Tijolo a Vista", assentados de uma só vez.

### Argamassa

Para assentamento dos blocos cerâmicos deverá ser utilizado argamassa de assentamento traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 1,5cm.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com Igol 2 ou equivalente.

### 5.1 Execução das Alvenarias

As vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas a face superior (topo) e as laterais descendo 15cm, com aplicação de 2 demãos em sentidos contrários com hidroasfalto.

Alvenaria de Tijolo - serão executadas com tijolos de barro, maciços (5x10x20cm) específicos para "Alvenarias em Tijolo a Vista", todos de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura a compressão de 50kg/cm<sup>2</sup> no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4 (cimento e areia), espessura e alinhamento conforme indicar em projeto. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e apumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os parâmetros serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá espessura entre 1,0 e 1,5cm, e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas.

### 5.2 Revestimentos de Paredes Internas

O revestimento em placas cerâmicas 33x45cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.





# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## 6. Impermeabilização

Após retirada as fôrmas, as vigas deverão ser limpas e estarem secas, para executar a impermeabilização, aplicando 2 demãos em sentidos contrários com hidroasfalto, na face superior (topo) e nas laterais descendo 15cm.

## 7. Esquadrias

### 7.1. Janelas

As janelas serão em alumínio e estrutura em alumínio com pintura eletrostática branca, com pingadeira de granito.

### 7.2. Portas

As portas externas e internas serão de alumínio do tipo veneziana e nos tamanhos indicados em projeto arquitetônico.

Nas portas externas e internas dos banheiros de uso exclusivo para PNE serão instaladas barras de apoio, o material será em inox polido, com diâmetro mínimo de 3cm, dimensões de 70cm cada barra de apoio, a serem instalados nos locais previsto indicado em projeto.

## 8. Pisos

Todos os pisos serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência: aterro em camadas sobrepostas de 20cm de espessura, abundantemente molhadas e compactadas, após regularização será coloca uma camada de brita nº 1, com espessura de 3cm, as britas deverão serem molhadas para retirada da poeira existente, para receber o piso em concreto, com espessura de 7cm, com armação em tela soldada, nestes locais será assentado revestimento cerâmico 60x60cm, de primeira qualidade PEI-4.

## 9. Pintura

As paredes de alvenaria aparente serão impermeabilizadas com verniz próprio para tijolo aparente.

## 10. Forro

O revestimento do forro será em PVC, cor banca, largura de 10 cm, a fixação do forro será através de entarugamento em madeira de 50x50cm.

## 11. Instalações Elétricas

Deverá ser executado por profissional habilitado, seguir rigorosamente a Norma e obedecer todos os detalhes do projeto.

## 12. Instalações Hidráulicas

Deverão seguir as normas técnicas, projeto e o orçamento apresentado.





# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## 13. Cobertura

A cobertura será em telhas cerâmicas tipo capa-canal, em cor natural, com 30% de inclinação.

## 14. Limpeza

Após o término dos serviços acima especificados, a contratada procederá a limpeza do canteiro de obra.

A edificação deverá ser deixada em condições para utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

Bom Sucesso do Sul, Outubro de 2020.

Fábio Júnior de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA PR-82.120/D





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO XII**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

Projeto Arquitetônico em anexo e disponível também no site no Município de Bom Sucesso do Sul no endereço eletrônico:

[https:// www.bomsucessodosul.pr.gov.br](https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br)

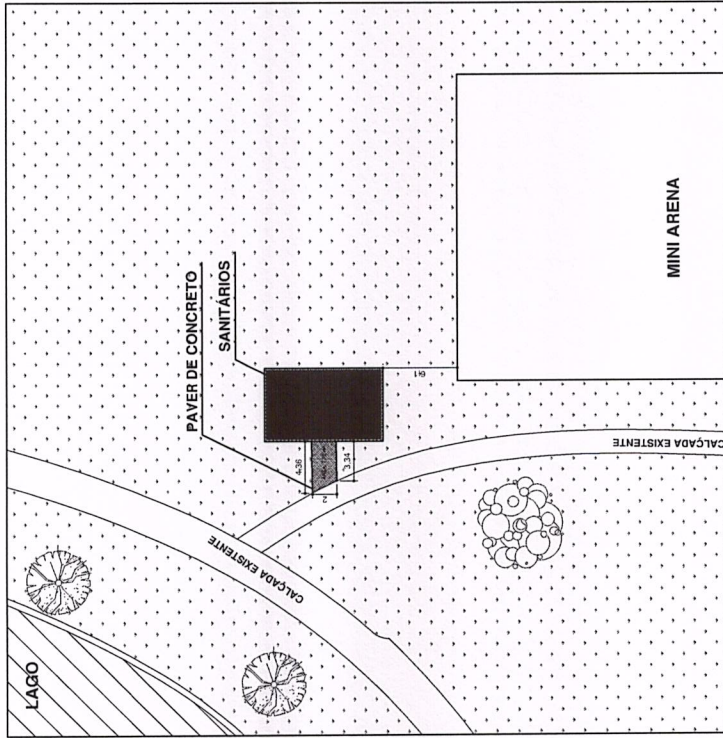




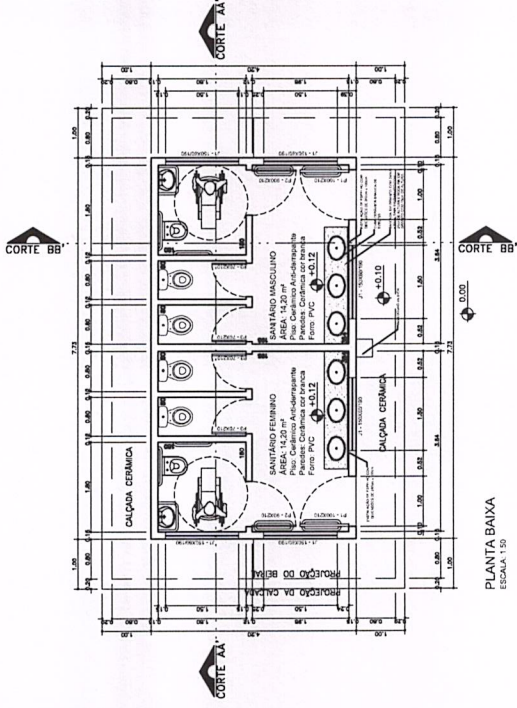


**TABELA DE ESCUADRIAS**

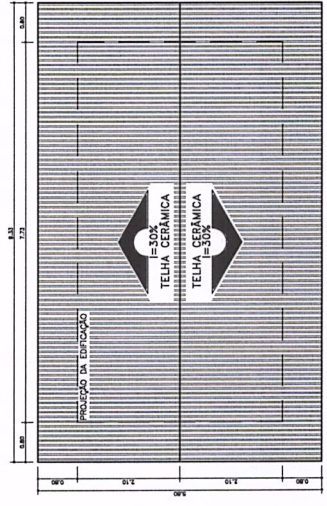
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LARGURA (cm)	ALTURA (cm)	PERÍMETRO (cm)	MATERIAL
P1	2	Porta interna	100	210	-	Alumínio - Barras em aço inox
P2	2	Porta externa	90	210	-	Alumínio - Barras em aço inox
P3	4	Porta interna	70	210	-	Alumínio
J1	6	Janela	150	60	150	Alumínio e vidro rodar



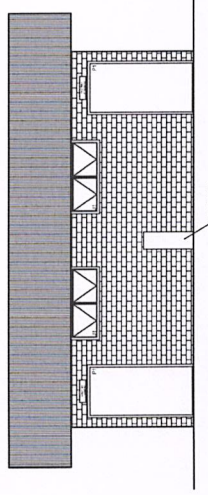
**IMPLANTAÇÃO AMPLIADA**  
Escala: 1:200



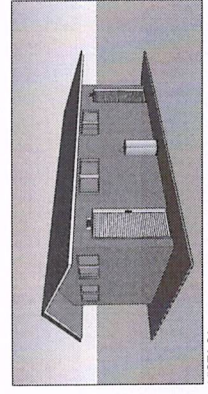
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA: 1:50



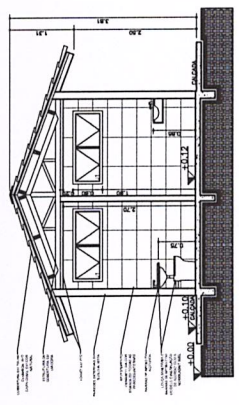
**PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA: 1:50



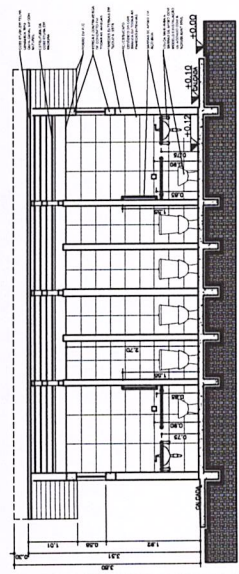
**ELEVÇÃO 01**  
ESCALA: 1:50



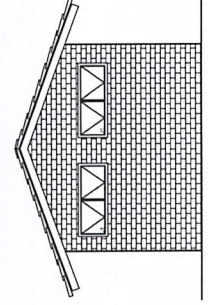
**VISTA 01**  
SEM ESCALA



**CORTE BB**  
ESCALA: 1:50



**CORTE AA**  
ESCALA: 1:50



**ELEVÇÃO 02**  
ESCALA: 1:50

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**  
Rua Carlos Nery, 286 - CEP: 81610-000  
Fone: (41) 3241-1133 - Cnpj: 04.141.024/08

**Projeto:** SANITÁRIOS LADO  
**Luz:** 03  
**Quadra:** 51

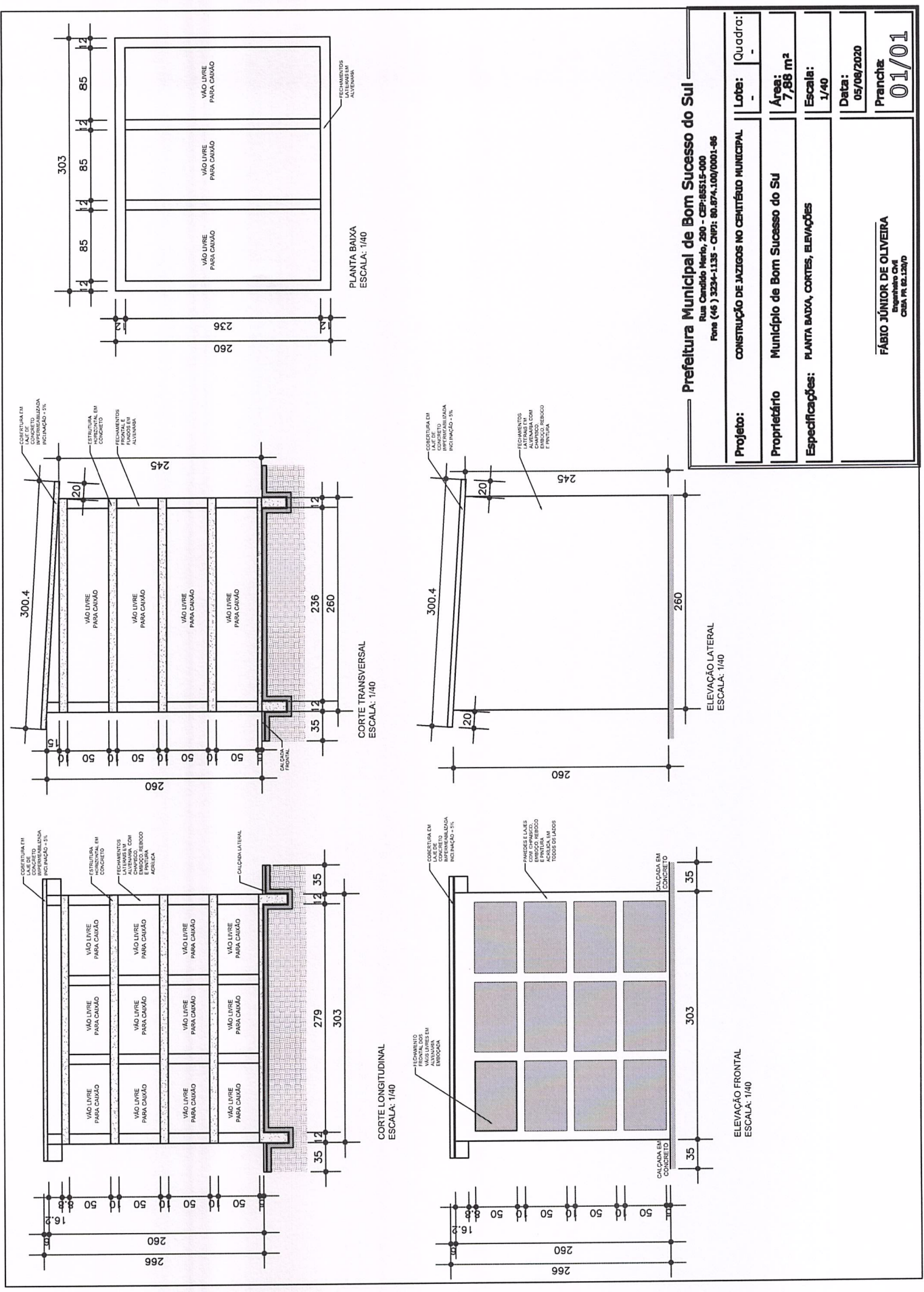
**Proprietário:** Município de Bom Sucesso do Sul  
**Área:** 32,48 m<sup>2</sup>

**Especificações:** IMPLANTAÇÃO AMPLIADA, PLANTA BAIXA, COBERTURA, ELEVÇÕES, TELA DE CERÂMICAS  
**Desenho:** 02/02/2020

**Projeto:** 02/02

**Fábio Júnior de Oliveira**  
Engenheiro Civil  
CREA: 15.141/08





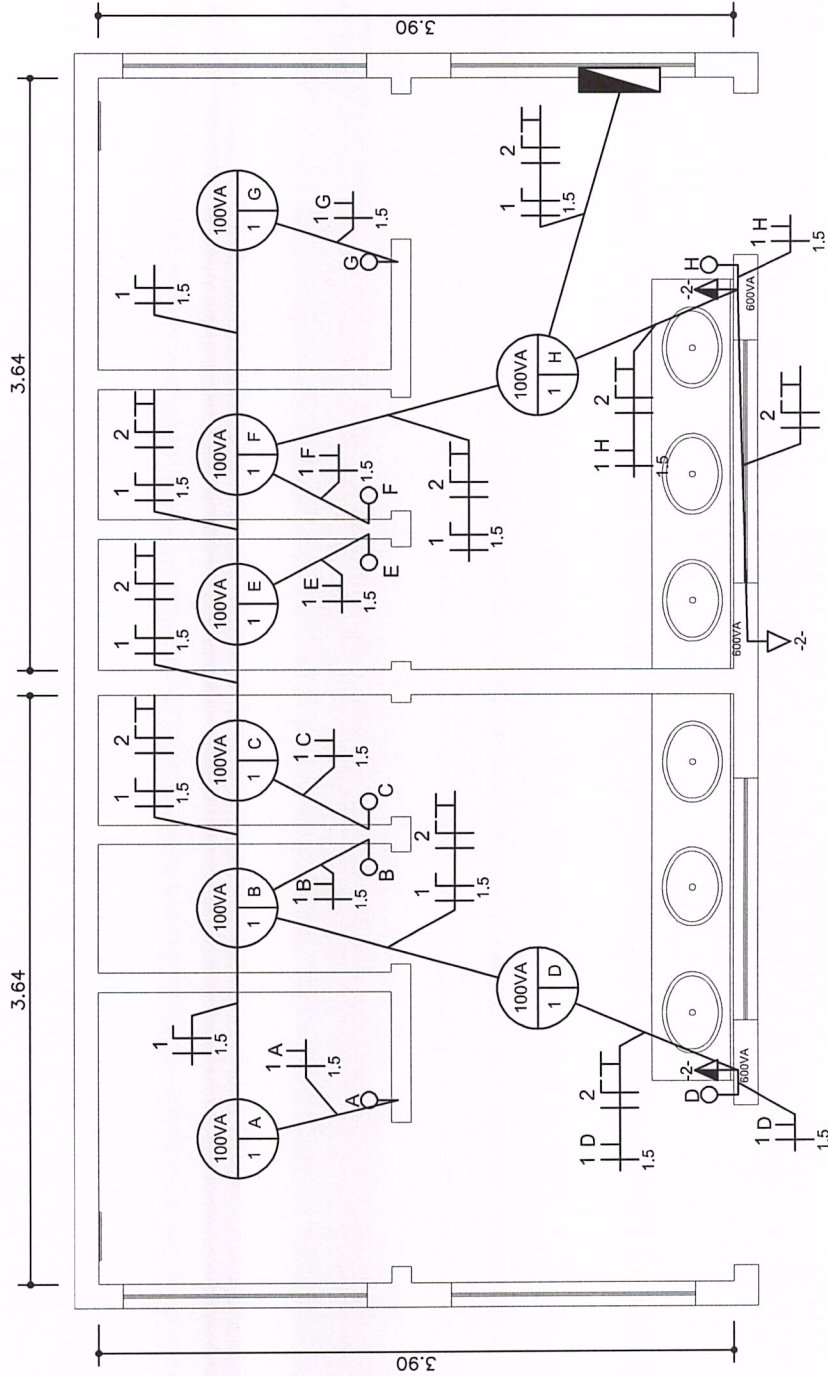
**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**

Rua Cândido Marfo, 290 - CEP: 85515-000  
 Fone (46) 3234-1135 - CNPJ: 80.874.100/0001-96

<b>Projeto:</b>	CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	<b>Lote:</b>	Quadra: -
<b>Proprietário:</b>	Município de Bom Sucesso do Sul	<b>Área:</b>	7,86 m <sup>2</sup>
<b>Especificações:</b>	PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVACIONES	<b>Escala:</b>	1/40
		<b>Data:</b>	05/08/2020
		<b>Pranche:</b>	01/01

**FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA**  
 Engenheiro Civil  
 CRIB 14.61.19/10





**Lista de Materiais**

Condutores dos Circuitos (Isolamento PVC - 450V/750V - Flexível)

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	1,5 mm² azul	m	13,12
2	1,5 mm² preto	m	33,54
3	1,5 mm² amarelo	m	20,42
4	2,5 mm² azul	m	18,89
5	2,5 mm² preto	m	18,89

Condutores Terra (Isolamento PVC - 450V/750V - Flexível)

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	2,5 mm² verde	m	18,89

Eletrodutos

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Conduite PVC Flex 3/2"	m	22,5

Dispositivos Elétricos Embutidos

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Interruptor Simples	unid	8
2	Tomada Simples 10A 2P+T	unid	3

Iluminação

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada 100,0 VA	unid	8

Disjuntores

Item	Discriminação	Quantidade
1	16A 1P	1
2	10A 1P	1

**Quadro de Cargas**

Nível de Tensão: 127V/220V

Circuito	Seção (mm²)	Disjuntor (Ip) (A)	Tensão (V)	Potência (VA)	Corrente (Ib)	Agrupamento	FCA	Ib'	Corrente demandada (A)	Fases	Descrição
1	1,5	10	127	800	6,3	2	0,8	7,87	6,3	--	Iluminação
2	2,5	16	127	1800	14,17	2	0,8	17,72	14,17	--	Tomadas

	LUMINÁRIA, COM INDICAÇÃO DA POTÊNCIA, CIRCUITO E COMANDO.
	INTERRUPTOR SIMPLES, COM INDICAÇÃO DO COMANDO.
	PONTO DE TOMADA MÍDIO, COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO E POTÊNCIA.
	PONTO DE TOMADA BAIXO, COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO E POTÊNCIA.
	CONDUTORES FASE, NEUTRO E TERRA, COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO.
	CONDUTORES FASE E NEUTRO, COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO E COMANDO.
	CONDUTORES FASE E RETORNO, COM INDICAÇÃO DO CIRCUITO E RETORNO, PODENDO SER SIMPLES OU PARALELO.
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Mele, 299 - CEP: 89551-000  
Fone: (41) 3434-1153 - Cont. 3639/41.609/0001-86

Projeto: SAUSTRADOS LAGO  
Lote: 03  
Quadra: 51

Proprietário: Município de Bom Sucesso do Sul  
Área: 32,46 m²

Especialidade: PROJETO ELÉTRICO  
Escala: INDICADA

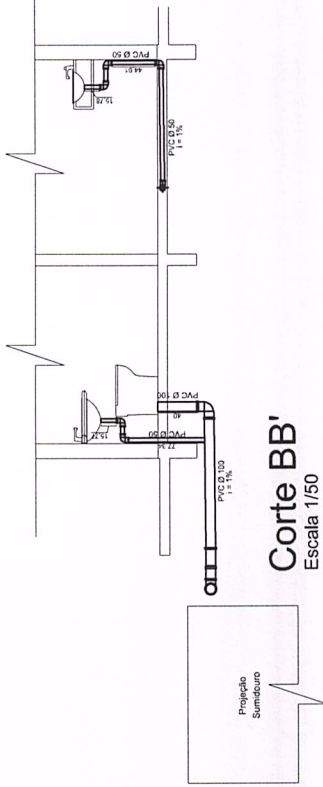
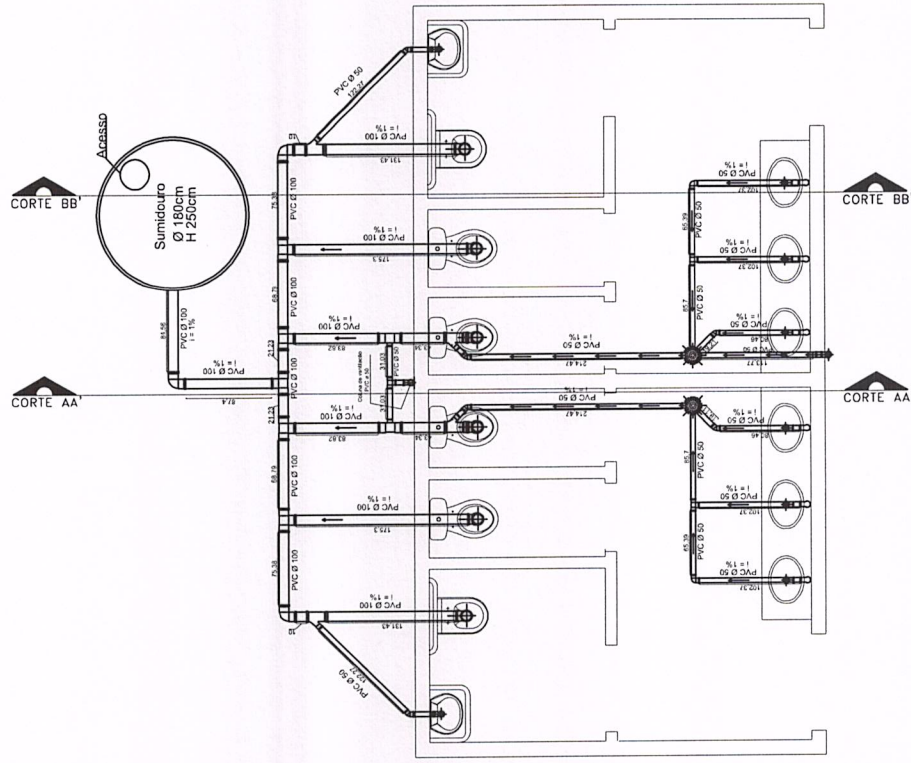
Data: 10/2020

Planilha: 01/01

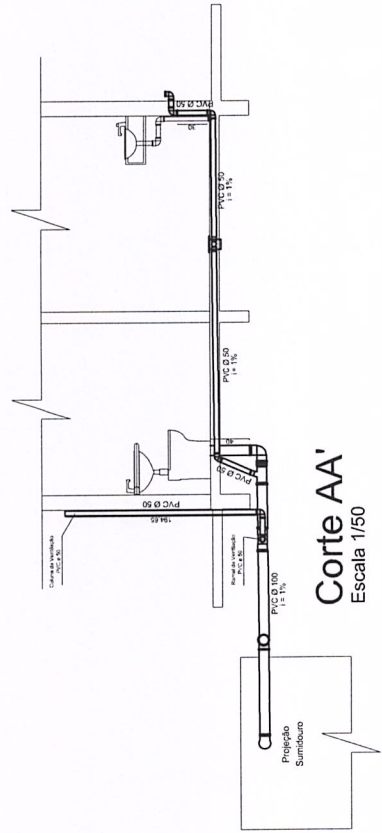
Nilson Antônio Feversani  
Profissional responsável  
CREA: PR-82.120/D

Fábio Júnior de Oliveira  
Profissional responsável  
CREA: PR-82.120/D

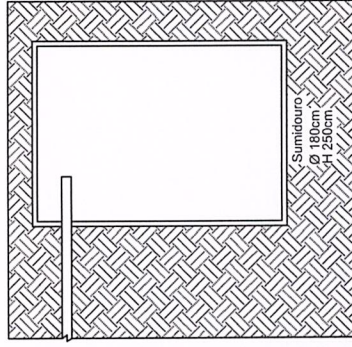




**Corte BB'**  
Escala 1/50



**Corte AA'**  
Escala 1/50



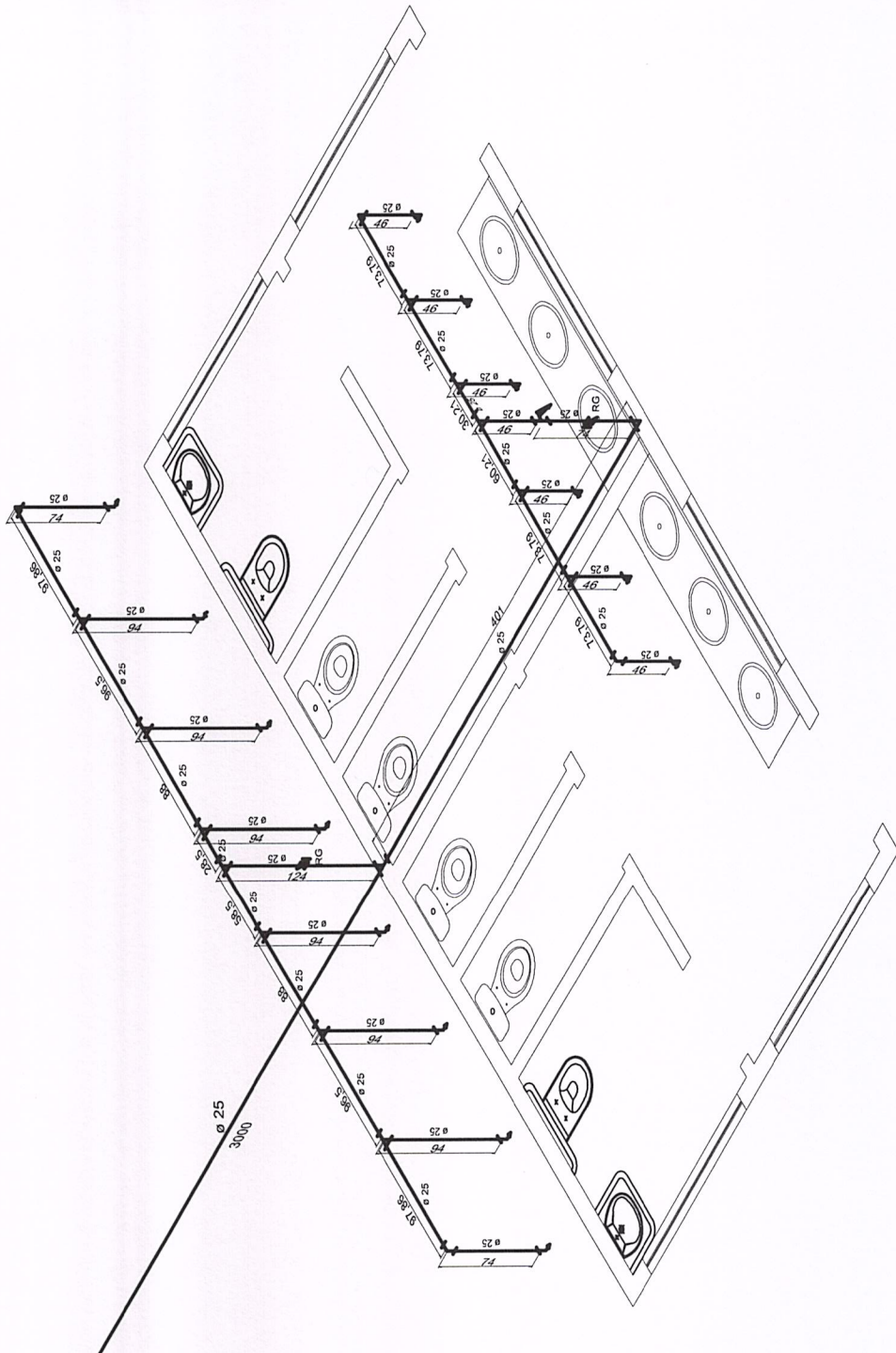
**Detalhamento Sumidouro**  
Escala 1/50

TABELA DE MATERIAIS			
ITEM	PEÇAS	DEFINIÇÃO	UNIDADE QTDE.
1		1ø PVC 100mm ou 4"	UNID. 5
2		Joelho PVC 90° 100mm	UNID. 9
3		Juqça Simples PVC 100x50mm	UNID. 4
4		Tø de redução PVC 100x50mm	UNID. 2
5		Joelho PVC 45° 50mm	UNID. 6
6		Joelho PVC 90° 50mm	UNID. 30
7		1ø PVC 50mm ou 1 1/2"	UNID. 3
8		Capa Silvadada 100x100x50mm	UNID. 2
9		Tubo PVC 50mm	METROS 26,55
10		Tubo PVC 100mm	METROS 19,57

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**  
Rua Candido Meiro, 290 - CEP:85515-000  
Fone (46 ) 3234-1135 - CNPJ: 80.874.100/0001-86

Projeto: BANHEIROS EM PARQUE DOS ANJOS	Lote: 3	Quilômetro: 51
Proprietário: -	Área: -	Escola: INDICADA
Especificações: Projeto de Esboço	Responsável Técnico:	Data: 10/2020
Fábio Júnior de Oliveira Engenheiro Civil Crea PR-42.126/D		Plancha: 01/01





**TABELA DE MATERIAIS**

ITEM	PEÇAS	DEFINIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1		Joelho PVC 90° 25mm	UNID.	19
2		Tê PVC 25mm ou 3/4"	UNID.	14
3		Registro de Gaveta 25mm	UNID.	2
4		Tubo PVC 25mm	METROS	57,53

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**  
 Rua Cassiano Vieira, 269 - CEP: 83150-000  
 Fone: (41) 3254-1125 - CNPJ: 08.074.110/0001-86

Projeto: BANHIEROS EM PARQUE DOS ANJOS

Proprietário: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Escala: INDICADA

Data: 10/2020

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 02.1.030

**01/01**





**MUNICÍPIO DE  
BOM SUCESSO DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XIII**

**Tomada de Preços nº 12/2020**

**Planilha orçamentária e de execução.**



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Bom Sucesso do Sul / PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Banheiros e Jazigos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Banheiros e Jazigos	MUNICÍPIO / UF Bom Sucesso do Sul / PR	BDI 1 29,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	280,00	BDI 1	361,98	904,96
1.2.			<b>INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO (ESTACA / BLOCOS / VIGAS BALDRAME)</b>						8.993,40
1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,78	68,43	BDI 1	88,47	334,40
1.2.0.2.	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,23	43,57	BDI 1	56,33	12,96
1.2.0.3.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	45,00	42,20	BDI 1	54,56	2.455,03
1.2.0.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	36,90	70,19	BDI 1	90,74	3.348,37
1.2.0.5.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,22	12,85	BDI 1	16,61	485,42
1.2.0.6.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	85,03	9,84	BDI 1	12,72	1.081,68
1.2.0.7.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,65	372,32	BDI 1	481,34	1.275,54
1.3.			<b>SUPRA ESTRUTURA (PILARES / VIGAS COBERTURA)</b>						2.930,00
1.3.0.1.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,83	12,85	BDI 1	16,61	694,90
1.3.0.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,55	9,84	BDI 1	12,72	1.253,67
1.3.0.3.	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,57	355,92	BDI 1	460,13	262,28
1.3.0.4.	SINAPI	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,62	343,38	BDI 1	443,92	719,15
									105.804,36
									100.020,37





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 01	PROponente / TOMADOR Bom Sucesso do Sul / PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Banheiros e Jazigos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Banheiros e Jazigos	MUNICÍPIO / UF Bom Sucesso do Sul / PR	BDI 1 29,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de Banheiros e Jazigos</b>									
1.4.			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO (VIGAS BALDRAME / LAJE EXTERNA)</b>						<b>105.804,36</b>
1.4.0.1.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	33,21	31,22	BDI 1	40,36	1.340,40
1.5.			<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>						<b>19.955,33</b>
1.5.0.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	162,79	94,82	BDI 1	122,58	19.955,33
1.6.			<b>COBERTURA</b>						<b>8.669,30</b>
1.6.0.1.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	1.031,75	BDI 1	1.333,85	6.669,23
1.6.0.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	59,71	25,91	BDI 1	33,50	2.000,07
1.7.			<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						<b>5.761,14</b>
1.7.0.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	9,59	41,49	BDI 1	53,64	514,39
1.7.0.2.	SINAPI-H	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,44	43,57	BDI 1	56,33	81,11
1.7.0.3.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	23,86	82,00	BDI 1	106,01	2.529,39
1.7.0.4.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	23,86	85,14	BDI 1	110,07	2.626,25
1.8.			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>						<b>13.546,20</b>
1.8.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	155,74	3,52	BDI 1	4,55	708,72
1.8.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	155,74	20,43	BDI 1	26,41	4.113,39
1.8.0.3.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	155,74	43,33	BDI 1	56,02	8.724,09
1.9.			<b>REVESTIMENTO FORRO - PVC</b>						<b>2.677,47</b>
1.9.0.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	52,26	39,63	BDI 1	51,23	2.677,47
1.10.			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>10.804,34</b>
1.10.1.			<b>PORTAS DE ALUMÍNIO</b>						<b>8.643,27</b>





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	08-20 (DES.)	0 Bom Sucesso do Sul / PR	Construção de Banheiros e Jazigos
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	08-20 (DES.)	Construção de Banheiros e Jazigos	Bom Sucesso do Sul / PR

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de Banheiros e Jazigos</b>									
1.10.1.1.	SINAPI-I	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	13,86	278,83	BDI 1	360,47	4.996,13
1.10.1.2.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	16,00	176,32	BDI 1	227,95	3.647,14
1.10.2.			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO</b>						<b>1.554,28</b>
1.10.2.1.	SINAPI-I	601	JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	3,60	333,96	BDI 1	431,74	1.554,28
1.10.3.			<b>PEITORIL E SOLEIRA</b>						<b>606,79</b>
1.10.3.1.	SINAPI-I	4826	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	6,00	63,48	BDI 1	82,07	492,40
1.10.3.2.	SINAPI-I	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	2,00	44,24	BDI 1	57,19	114,39
1.11.			<b>BANCADAS EM GRANITO</b>						<b>2.459,67</b>
1.11.0.1.	SINAPI-H	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2,40	316,98	BDI 1	409,79	983,50
1.11.0.2.	SINAPI-H	20231	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	11,60	31,25	BDI 1	40,40	468,64
1.11.0.3.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_ 01/2020	UN	6,00	129,89	BDI 1	167,92	1.007,53
1.12.			<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>						<b>1.516,42</b>
1.12.0.1.	SINAPI-H	38770	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	ud	8,00	36,90	BDI 1	47,70	381,63
1.12.0.2.	SINAPI-H	38069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	8,00	9,95	BDI 1	12,86	102,91
1.12.0.3.	SINAPI-H	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	1,00	14,48	BDI 1	18,72	18,72
1.12.0.4.	SINAPI-H	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	9,98	BDI 1	12,90	25,80
1.12.0.5.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_ 12/2015	M	30,00	6,30	BDI 1	8,14	244,34
1.12.0.6.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_ 12/2015	M	22,50	4,40	BDI 1	5,69	127,99
1.12.0.7.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0.30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_ 12/2015	UN	11,00	6,80	BDI 1	8,79	96,70

*Handwritten signature*





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> Bom Sucesso do Sul / PR	<b>APelido DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Banheiros e Jazigos
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 08-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção de Banheiros e Jazigos	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Bom Sucesso do Sul / PR
			<b>BDI 1</b> 29,28%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de Banheiros e Jazigos</b>									
1.12.0.8.	SINAPI-I	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	67,08	0,68	BDI 1	0,88	58,97
1.12.0.9.	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	56,67	1,10	BDI 1	1,42	80,59
1.12.0.10.	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	60,00	2,70	BDI 1	3,49	209,43
1.12.0.11.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	64,23	BDI 1	83,04	83,04
1.12.0.12.	Cotação		Caixa de passagem de concreto 50x50cm, com tampa	ud	1,00	58,50	0,00%	58,50	58,50
1.12.0.13.	SINAPI-I	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	2,00	10,75	BDI 1	13,90	27,80
1.13.			<b>INSTALAÇÕES ÁGUA / ESGOTO</b>					-	<b>17.559,03</b>
1.13.0.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	2,00	67,20	BDI 1	86,88	173,75
1.13.0.2.	SINAPI-I	6149	SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	6,00	12,47	BDI 1	16,12	96,73
1.13.0.3.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	9,02	BDI 1	11,66	69,97
1.13.0.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUI ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	473,20	BDI 1	611,75	2.447,01
1.13.0.5.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	785,43	BDI 1	1.015,40	2.030,81
1.13.0.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	68,82	BDI 1	88,97	533,82
1.13.0.7.	SINAPI-I	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	6,00	91,41	BDI 1	118,17	709,05
1.13.0.8.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	57,53	34,58	BDI 1	44,71	2.571,88
1.13.0.9.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	26,55	66,37	BDI 1	85,80	2.278,07

*Bruno*



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> Bom Sucesso do Sul / PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Banheiros e Jazigos
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 08-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção de Banheiros e Jazigos	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Bom Sucesso do Sul / PR
			<b>BDI 1</b> 29,28%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de Banheiros e Jazigos</b>									
1.13.0.10.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL, DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,57	50,62	BDI 1	65,44	1.280,69
1.13.0.11.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	198,92	BDI 1	257,16	514,33
1.13.0.12.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	52,94	BDI 1	68,44	136,88
1.13.0.13.	Cotação	001	Bebedouro purificar pressão BRx40, água gelada inox	ud	1,00	1.419,00	BDI 1	1.834,48	1.834,48
1.13.0.14.	SINAPI	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDBURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	4,80	464,36	BDI 1	600,32	2.881,56
1.14.			<b>PINTURA</b>						<b>2.912,71</b>
1.14.0.1.	SINAPI	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	108,98	19,51	BDI 1	25,22	2.748,75
1.14.0.2.	SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	5,57	22,77	BDI 1	29,44	163,96
2.			<b>CONSTRUÇÃO JAZIGOS</b>						<b>5.783,99</b>
2.1.			<b>INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO RADIER</b>						
2.2.			<b>ALVENARIA</b>						
2.3.			<b>LAJES</b>						
2.3.0.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	6,02	27,24	BDI 1	35,22	212,00
2.3.0.2.	SINAPI	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	41,16	11,61	BDI 1	15,01	617,79
2.3.0.3.	SINAPI	90853	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	4,12	384,35	BDI 1	496,89	2.047,18
2.4.			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						<b>854,87</b>
2.4.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	27,61	3,52	BDI 1	4,55	125,64
2.4.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,61	20,43	BDI 1	26,41	729,23





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPORTE / TOMADOR</b> 0 Bom Sucesso do Sul / PR	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Banheiros e Jazigos		
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 08-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção de Banheiros e Jazigos	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Bom Sucesso do Sul / PR	<b>BDI 1</b> 29,28%	<b>BDI 2</b> 0,00%
				<b>BDI 3</b> 0,00%	

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de Banheiros e Jazigos</b>									
2.5.			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA</b>						<b>105.804,36</b>
2.5.0.1.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	M2	10,29	80,62	BDI 1	104,23	1.072,48
2.6.			<b>PINTURA</b>						<b>979,67</b>
2.6.0.1.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	M2	28,89	12,68	BDI 1	16,39	473,59
2.6.0.2.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	28,89	13,55	BDI 1	17,52	506,08

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Bom Sucesso do Sul / PR  
Local

terça-feira, 13 de outubro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Fábio Júnior de Oliveira  
CREA/CAU: PR-82.120/D  
ART/RRT: 1720204490018





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPONENTE TOMADOR Bom Sucesso do Sul / PR	APELIDO EMPREENHIMENTO Construção de Banheiros e Jazigos	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Banheiros e Jazigos
------------------	----------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
1.	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	100.020,37	% Período:	13,18%	30,28%	53,62%	2,91%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	904,96	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO (ESTACA	8.993,40	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPRA ESTRUTURA (PILARES / VIGAS CO	2.930,00	% Período:	66,50%	33,50%										
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO (VIGAS BALDRAME ,	1.340,40	% Período:	100,00%											
1.5.	ALVENARIA E PAINÉIS	19.955,33	% Período:		61,43%	38,57%									
1.6.	COBERTURA	8.669,30	% Período:		100,00%										
1.7.	REVESTIMENTO DE PISO	5.751,14	% Período:		10,35%	89,65%									
1.8.	REVESTIMENTO DE PAREDE	13.546,20	% Período:			100,00%									
1.9.	REVESTIMENTO FORRO - PVC	2.677,47	% Período:			100,00%									
1.10.	ESQUADRIAS	10.804,34	% Período:			100,00%									
1.11.	BANCADAS EM GRANITO	2.459,67	% Período:			100,00%									
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.516,42	% Período:		100,00%										
1.13.	INSTALAÇÕES ÁGUA / ESGOTO	17.559,03	% Período:		35,69%	64,31%									
1.14.	PINTURA	2.912,71	% Período:				100,00%								
2.	CONSTRUÇÃO JAZIGOS	5.783,99	% Período:				100,00%				100,00%				
2.3.	LAJES	2.876,97	% Período:				100,00%								
2.4.	REVESTIMENTO DE PAREDES	854,87	% Período:				100,00%								
2.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBER	1.072,48	% Período:				100,00%								
2.6.	PINTURA	979,67	% Período:				100,00%								

<b>Total: R\$ 105.804,36</b>				12,46%	28,63%	50,69%	8,22%								
Período:	Repasso:		%:	13.187,33	30.288,50	53.631,83	8.696,70								
	Contrapartida:			-	-	-	-								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:			13.187,33	30.288,50	53.631,83	8.696,70								
	Repasso:		%:	12,46%	41,09%	91,78%	100,00%								

*Handwritten signature*





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

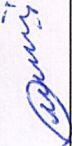
Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR 0 Bom Sucesso do Sul / PR	APELIDO EMPREENDIMENTO (Construção de Banheiros e Jazigos)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Banheiros e Jazigos
------------------	-----------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Acumulado:		Contrapartida:	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
			Outros:	13.187,33	43.475,83	97.107,66	105.804,36								
			Investimento:	-	-	-	-								
				13.187,33	43.475,83	97.107,66	105.804,36								

Bom Sucesso do Sul / PR  
Local  
terça-feira, 13 de outubro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Fábio Júnior de Oliveira  
CREA/CAU: PR-82.120/D  
ART/RRR: 1720204490018





# CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
3	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO (ESTACA																									
4	SUPRA ESTRUTURA (PILARES / VIGAS COE		2																							
5	IMPERMEABILIZAÇÃO (VIGAS BALDRAME /																									
6	ALVENARIA E PAINÉIS		2	3																						
7	COBERTURA																									
8	REVESTIMENTO DE PISO		2	3																						
9	REVESTIMENTO DE PAREDE		3																							
10	REVESTIMENTO FORRO - PVC			3																						
11	ESQUADRIAS																									
12	BANCADAS EM GRANITO																									
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																									
14	INSTALAÇÕES ÁGUA / ESGOTO		2																							
15	PINTURA																									
16	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO RADIER																									
17	ALVENARIA																									
18	LAJES																									
19	REVESTIMENTO DE PAREDES																									
20	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA																									
21	PINTURA																									

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

*Paulo*